



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	002753 / 2025
Modalidade	Pedido de Compra
Data da Abertura da Licitação	26/09/2025
Data da Abertura das Propostas	
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	26/09/2025

Objeto: - SOLICITO EMPENHO PARA SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC VALOR R\$ 7.000,00 BANCO DO BRASIL CC 204300-9 AGÊNCIA: 34185 PARTICIPAÇÃO CONJUNTA DAS PARTES PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, APRESENTAÇÃO DO GRUPO DESIDÉRIO SOUZA.. DIA 12/10/2025 LOCAL: PRAÇA MATRIZ PORFÍRIO PEREIRA HORARIO PREVISTO: 15H 30MIN DURAÇÃO: 2HORAS CONTRATO FISCAL: PATRÍCIA MARQUES

Parecer:

PARECER JURÍDICO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pedido nº 2753/2025 – Secretaria Municipal da Administração

Trata-se de análise jurídica referente ao pedido formulado pela Secretaria Municipal da Administração, que visa à contratação direta do Serviço Social do Comércio – SESC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, para a realização de show artístico com o Grupo Desidério Souza, no dia 12 de outubro de 2025, em comemoração ao aniversário do Município de Bossoroca.

Solicita-se empenho em favor do Serviço Social do Comércio – SESC.

Local do evento: Praça Matriz Porfírio Pereira

Fiscal do contrato: Patrícia Marques

O evento está programado para iniciar às 15h, com duração mínima de 2 (duas) horas.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

A pretensão de contratação encontra respaldo no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 317, de 29 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

Também se observa o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, que atribui à Confederação Nacional do Comércio a criação e organização do SESC, conferindo-lhe natureza institucional voltada à promoção de atividades de cunho educacional, cultural e assistencial, sem fins lucrativos.

Adicionalmente, cabe destacar o entendimento consolidado na Súmula nº 250 do Tribunal de Contas da União – TCU, que estabelece os requisitos para a contratação, por dispensa de licitação, de entidades sem fins lucrativos:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Embora referida à legislação anterior, tal entendimento permanece analógica e materialmente aplicável à Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de justificativa do nexo entre a atividade da entidade e o objeto contratado, bem como à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme o caput do art. 75 da nova lei.



II – DA ANALISE DO CASO CONCRETO

No presente caso, verifica-se que:

O SESC é uma entidade de natureza privada, sem fins lucrativos, com atuação reconhecida na promoção de eventos culturais e artísticos;

A contratação possui nexo direto com a atividade institucional da entidade;

O valor orçado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mostra-se compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa e documentos acostados aos autos;

A celebração da parceria visa atender interesse público, considerando-se tratar de evento de relevante importância cultural para o Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando a documentação apresentada, o valor proposto, a adequação legal e os requisitos adicionais exigidos pela jurisprudência do TCU, este parecer jurídico é favorável à contratação direta do SESC, com base no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais cabíveis.

Recomenda-se:

A adoção das cautelas legais pertinentes, especialmente quanto à formalização do contrato e à comprovação do vínculo com o objeto proposto;

A publicação da súmula do presente ato, nos termos da legislação vigente.

HELENO ANDRADE DE MATOS

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, 26 de Setembro de 2025

JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIM
PREFEITO MUNICI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 26/09/2025 às 15:18 Horas, pelo Usuário HELENO ANDRADE DE MATOS, , ID GESPAM 78923 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.

Documento assinado dia 29/09/2025 às 08:29 Horas, pelo Usuário JOAO ALBERTO OURIQUE DO NASCIMENTO, , ID GESPAM 78923 IP 192.168.0.254 MAC Address D09466E4552A.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE BOSSOROCA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: b9b63479493d